

Boletim de Serviço

Nº 204, 14 de junho de 2021

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA - HUSM**

Avenida Roraima, nº 1000, Prédio 22,
Campus da UFSM, Bairro Camobi, Santa Maria – RS
Telefone: (55) 3213-1411 | Site: www.husm.ufsm.br

MILTON RIBEIRO

Ministro da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

Diretor Vice-Presidente Executivo

ELAINE VERENA RESENER

Superintendente

JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS

Gerente Administrativo

SOELI TERESINHA GUERRA

Gerente de Atenção à Saúde

BEATRIZ SILVANA DA SILVEIRA PORTO

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUMÁRIO

PORTARIAS	04
Portaria nº 126 de 08 de junho de 2021.....	04
Portaria nº 127 de 09 de junho de 2021.....	04
Portaria nº 128 de 11 de junho de 2021.....	07
Edital nº 001/2021 – Comissão Eleitoral da Comissão Ética Médica.....	07

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIAS

Portaria-SEI nº 126 - Equipe de Planejamento para Locação de Dispensadores cumulado com fornecimento de álcool, de 08 de junho de 2021

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, ELAINE VERENA RESENER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014, e

Considerando a necessidade de contratação de empresa para **locação de dispensadores cumulado com fornecimento de álcool na formulação líquida e sabonete**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento para a **Locação de dispensadores cumulado com fornecimento de álcool na formulação líquida e sabonete para o HUSM-UFSM**, conforme Processo SEI nº [23541.026166/2021-77](#).

Art. 2º A Equipe será composta pelos seguintes membros:

Caroline Zottele Piasentin Giacomini, Enfermeira, SIAPE 2203499 ;

Clara Maria Trevisan, Enfermeira, SIAPE 1094973;

Mari Angela Meneghetti Baratto, Enfermeira, SIAPE 1421186;

Luís Júnior Finatto, Farmacêutico, SIAPE 2934955.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a homologação do pregão eletrônico.

Portaria-SEI nº 127 - Contrato nº 022/2021 - Empresa Cinco Confiança Indústria e Comércio Ltda, de 09 de junho de 2021

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, ELAINE VERENA RESENER no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida

pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 022/2021**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Cinco - Confiança Indústria e Comércio Ltda, cujo objeto é o Comodato de 09 (nove) sistemas de aquecimento de pacientes para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.000014/2021-44.

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Odair Moreira	627.530.530-49	2982639
Substituto	Maurício Nogara	285.022.210-00	1514379

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Vania Terezinha Rigo Segalin	497.079.570-34	381702
Substituto	Graziela Maria Rosa Cauduro	960.272.900-72	2167667

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Art. 1º, a partir de 25 de maio de 2021.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria-SEI nº 128 - Prorrogação de IP - Fabio Martins, de 11 de junho de 2021

A **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria SEI nº 98/2021, de 11 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 201, de 14 de maio de 2021, referente ao Processo SEI nº [23541.022931/2021-80](#), ante as razões apresentadas no Despacho SEI nº 14135915 - DIVGP/GA/HUSM-UFSM-EBSERH, de 09 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO ELEITORAL DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA

EDITAL Nº 001/2021

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria-SEI nº 111 - Comissão Eleitoral da Comissão de Ética Médica do HUSM, de 27 de maio de 2021, composta pelos servidores Médico Itamar dos Santos Riesgo (Presidente), Médico Larry Marcos Cassol Argenta, Médica Marinez Josefina Casarotto De Oliveira, Técnica de Enfermagem do Trabalho Lisiane da Cunha Fagundes e Assistente Administrativa Márcia Maria Hengemühle, em conformidade com o que normatiza o Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul (CREMERS), torna pública a realização de ELEIÇÕES para a Renovação da Comissão de Ética Médica do HUSM, a saber:

INSCRIÇÕES:

- Data: de 14/06/2021 a 24/06/2020
- Horário: das 08:30 as 17:00h
- Local: Superintendência – térreo do HUSM

DATA DAS ELEIÇÕES ON LINE – VIA SIG-EBSERH:

- Data: de 06 a 09 de julho de 2021
- Horário/Local: Sistema de votação aberto das 08:30 de 06/07/2021 até as 11:59 de 08/07/202.

Santa Maria, 14 de junho de 2021.

Itamar dos Santos Riesgo

Presidente da Comissão Eleitoral

REGIMENTO ELEITORAL

ELEIÇÃO VIRTUAL / 2021

COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA – HUSM/UFMS

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Eleição para escolha da chapa para a renovação da Comissão de Ética Médica do HUSM, a qual será direta, com voto secreto e obedecerá às normas deste Regimento.

Parágrafo único - O Processo Eleitoral será realizado de forma Virtual, devido às restrições sanitárias da Pandemia COVID-19.

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO DIRETOR

Art. 2º A eleição será dirigida por uma Comissão Eleitoral composta por 05 (cinco) membros, indicados pelo Diretor Técnico do HUSM e homologados pela Superintendência através de Portaria.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS À INSCRIÇÃO E À HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 3º Poderão se inscrever como candidatos nas chapas à eleição:

- I - os docentes médicos com atuação no Hospital Universitário de Santa Maria;
- II – médicos contratados pelo MEC (EBSERH e RJU);
- III – docentes médicos cedidos à EBSERH.

Art. 4º Não poderão se inscrever para integrar a Comissão de Ética Médica:

- I - os médicos que exercerem cargos de direção técnica, clínica ou administrativa da instituição;
- II – os médicos que não estejam quites com o Conselho Regional de Medicina;
- III – os membros da Comissão Eleitoral;

IV - médicos residentes;

V – Médicos em contrato mediante processo seletivo simplificado/emergencial e contratações temporárias.

Art. 5º São inelegíveis para a Comissão de Ética Médica os médicos que não estiverem quites com o Conselho Regional de Medicina, bem como os que tiverem sido apenados eticamente nos últimos 8 (oito) anos, com decisão transitada em julgado no âmbito administrativo, ou que estejam afastados cautelarmente pelo CRM.

Parágrafo Único - Considerando a existência de penas privadas, os Conselhos Regionais de Medicina deverão apenas certificar a condição de elegível ou inelegível dos candidatos, de acordo com seus antecedentes ético-profissionais.

Art. 6º Considerando o Art. 3º do Regulamento das Comissões de Ética do Conselho Federal de Medicina, critérios de proporcionalidade, fica estabelecido que cada chapa inscrita deverá ser composta por no mínimo 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes.

Art. 7º As inscrições das chapas serão recebidas no período de **14/06/2021 a 24/06/2021**, no horário das 8:30 às 17:00 horas, na Secretaria da Superintendência do HUSM, andar térreo.

Parágrafo Primeiro - O Requerimento de Inscrição da Chapa será disponibilizado pela Comissão Eleitoral em numeração sequencial.

Parágrafo Segundo - O Requerimento de Inscrição deverá ser subscrito por todos os candidatos que compõem a chapa.

Parágrafo Terceiro: No momento da inscrição, a chapa poderá designar um representante para acompanhar os trabalhos da comissão eleitoral e fiscalizar o processo da eleição e apuração de votos.

Art. 8º Após o encerramento das inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará no âmbito da instituição a nominata das chapas inscritas e homologadas, durante o período mínimo de uma semana.

Parágrafo Único: A relação oficial das chapas inscritas será encaminhada para Sede da EBSERH em Brasília, aos cuidados da equipe de Tecnologia da Informação - Banco de Dados - Serviço de Sistemas Hospitalares, com antecedência de 7 (sete) ao pleito, juntamente com a relação de todos os votantes do HUSM aptos à votação, a fim de lançamento no Sistema (SIG).

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO E DOS ELEITORES

Art. 9º O Colégio Eleitoral fica definido, como segue:

I – Votam todos os docentes médicos, médicos contratados (RJU ou EBSERH), médicos cedidos à EBSERH, e médicos residentes, integrantes do corpo clínico do HUSM.

Parágrafo Único – Excluem-se dos eleitores os Médicos em contrato mediante processo seletivo simplificado/emergencial e contratações temporárias.

Art. 10º Para o ato do exercício do voto virtual, os médicos deverão realizar, previamente e obrigatoriamente, o cadastramento no SIG, pela página <http://sig.ebserh.gov.br/>, antes da realização das eleições, conforme o cronograma (Anexo I) e orientações que serão amplamente divulgadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 11º A eleição para escolha da chapa para a renovação da Comissão de Ética Médica do HUSM dar-se-á pelo voto eletrônico, secreto e direto.

Art. 12º Cada eleitor vota uma única vez, sendo-lhe resguardados a liberdade e o sigilo do voto.

Art. 13º O pleito eleitoral será realizado na forma virtual de modo a contemplar todos os turnos de trabalho dos Médicos no HUSM, das 08:30 do dia 06/07/2021 até as 11:59 de 08/07/2021, através do Sistema SIG-EBSERH pelo link: <http://sig.ebserh.gov.br/>

Art. 14º O resultado preliminar da eleição será divulgado no dia 09/07/2021, após a apuração de todos os votos, e o resultado final será divulgado na data provável de 14/07/2021, através de Boletim de Serviço, Site e E-mail institucional.

Art. 15º Será declarada eleita a chapa mais votada.

Art. 16º Havendo somente uma chapa inscrita, esta será declarada eleita, dispensando a necessidade de eleições.

Art. 17º Não havendo nenhuma chapa inscrita, este fato será comunicado a Superintendência do HUSM; a qual tomará as providências cabíveis.

CAPÍTULO V

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 18º A Comissão Eleitoral procederá à apuração dos votos, na Sala de Reuniões da Superintendência do HUSM, imediatamente após o encerramento da votação, independente da presença de candidatos para a fiscalização dos trabalhos.

Art. 19º A apuração dos votos será computada eletronicamente, via SIG-Ebserh a partir das 8:30h do dia 09/07/2021.

§ 1º Será permitida a presença dos candidatos, juntamente com os membros da Comissão Eleitoral, para acompanhamento da contagem dos votos

Art. 20º Em caso de empate, o critério de desempate será o somatório do tempo de atuação no HUSM dos componentes da chapa.

Art. 21º Concluídos os trabalhos de apuração dos votos, a Comissão Eleitoral lavrará ata de encerramento da apuração e após vencido o prazo recursal, encaminhará o resultado ao Conselho Regional de Medicina para homologação e registro.

Art. 23º Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VI

DOS PRAZOS PARA RECURSOS

Art. 24º Os protestos, impugnações e recursos contra qualquer fato relativo ao processo eleitoral deverão ser formalizados, por escrito, nos dias 10 e 11 de julho de 2021, e encaminhadas à Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único: O Recurso deverá ser enviado por processo SEI para Comissão Eleitoral (COELCEM/SUPRIN/HUSM-UFSM) em forma de Solicitação.

Art. 25º Os recursos porventura apresentados serão julgados, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º O cronograma de todo o processo eleitoral encontra-se no anexo I deste Regulamento.

Art. 26º Homologado e registrado o resultado, os membros eleitos serão empossados pelo Conselho Regional de Medicina.

Parágrafo Único: O Conselho Regional de Medicina emitirá certificado de eleição, com a composição da Comissão de Ética Médica, o qual será afixado em local visível ao público.

Art. 27º A chapa eleita terá mandato de 02 anos.

COMISSÃO ELEITORAL

Médico Larry Marcos Cassol Argenta

Assist. Adm. Márcia Maria Hengemühle

Médica Marinez Josefina Casarotto De Oliveira

ANEXO I – Cronograma do Processo Eleitoral

ETAPA	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	14/06/21	Boletim de Serviço, Site e E-mail Institucional
Inscrições da Chapas	14/06/21 a 24/06/21	Secretaria da Superintendência do HUSM, andar térreo (horário das 8:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta)
Divulgação das Chapas Inscritas	25/06/21	Boletim de Serviço, Site e E-mail Institucional
Cadastramento Prévio de Eleitores, obrigatório , no SIG-EBSERH - Módulo Eleições	25/06/21 a 04/07/21	http://sig.ebserh.gov.br/ Tutorial para auxiliar no cadastramento: https://www.youtube.com/watch?v=eFmVhbocHLQ
Período de Campanha Eleitoral	25/06/21 a 04/07/21	Virtual a cargo do Candidato
Envio da Relação das Chapas inscritas para Registro no Sistema (SIG) e Verificação do Cadastro de Eleitores aptos à votação.	28/06/2021	Processo SEI enviado para a SEDE - Serviço de Sistemas Hospitalares (SSH/CDSI/DTI)
Eleição Virtual	06/07/21 a 08/07/21	das 08:30 do dia 06/07/2021 até as 11:59 de 08/07/2021, através do Sistema SIG-EBSERH pelo link: http://sig.ebserh.gov.br/
Apuração dos Votos	09/08/21	Sala de Reuniões da Superintendência http://sig.ebserh.gov.br/

Divulgação do Resultado Preliminar	09/08/21	Boletim de Serviço, Site e E-mail Institucional
Período para Recursos	12 e 13/07/21	Processo SEI para Comissão Eleitoral (COELCEM/SUPRIN/HUSM-UFSM)
Divulgação dos Resultados dos Recursos	14/07/21	Boletim de Serviço, Site e E-mail Institucional
Divulgação do Resultado Final	14/07/21	Boletim de Serviço, Site e E-mail Institucional

ELAINE VERENA RESENER

Superintendente HUSM/UFSM – EBSERH